



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2179, de 15/11/1962
Em de de 196

Of.

LEI Nº 932

de 8 de novembro de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, resultantes de plano de arruamento e loteamento da "Vila Nair", aprovado pela Prefeitura, a saber:

- I - FILÂNDIA, o prolongamento da via do mesmo nome, que começa na divisa do loteamento "Jardim Aeroporto" (não oficial) e termina na rua 5, da planta;
- II - HUNGRIA, a praça situada entre as ruas Filândia e 4, da planta;
- III - IUGOSLÁVIA, a rua 3, da planta;
- IV - ROMÊNIA, a rua 5 da planta;
- V - BULGÁRIA, a rua 7 da planta que começa na divisa do loteamento "Jardim Aeroporto" (não oficial) e termina na Rua Romênia;
- VI - ALBÂNIA, a rua 6, da planta, que começa na divisa do loteamento "Jardim Aeroporto" (não oficial) e termina na Rua Romênia; e,
- VII - GRÉCIA, a rua 4, da planta, que começa na Rua - Albânia e termina na Praça Hungria.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos, em 8 de novembro de 1962.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.

Kauê